



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 2800/21

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópia à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Casa Civil, necessidade de inclusão ao Programa de Governo – Ação Municipalista, com fito de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Chico Soldado, localizada no município de Cabixi.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópia à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Casa Civil, necessidade de inclusão ao Programa de Governo – Ação Municipalista, com fito de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Chico Soldado, localizada no município de Cabixi.

Em tempo, vale ressaltar que a aludida indicação é oriunda de reivindicações de discentes, docentes, e corpo de pais munícipes de Cabixi.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e a necessidade de se garantir aos discentes seus direitos constitucionais garantidos, o que propicia ao desenvolvimento da educação, é que se faz a presente. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2021


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ
PODEMOS




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente indicação cujo fito em asseverar a necessidade de inclusão ao Programa de Governo – Ação Municipalista, com fito de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Chico Soldado, localizada no município de Cabixi.</p> <p>É sabido que o direito a uma educação de qualidade é uma garantia da Constituição Federal de 1988, e vem sendo regulamento por meio de legislação subsequente. Mediante, as escolas necessitam de espaços adequados, ambientes que apresentem uma função pedagógica para desenvolver o aprendizado dos discentes.</p> <p>Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no Artigo 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, <i>in verbis</i>:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;</p> <p style="padding-left: 40px;">II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;</p> <p style="padding-left: 40px;">(...)</p> <p style="padding-left: 40px;">IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.</p> <p>No mesmo sentido, evidencia os Artigos 186 e 187 da Constituição do Estado de Rondônia, <i>in verbis</i>:</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS			
<p>Art. 186. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e executada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua preparação e qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 187. O Estado e os Municípios manterão o sistema de ensino, respeitados os princípios estabelecidos em leis federais e mais os seguintes: (...) III - acesso ao aprendizado, ao ensino e à pesquisa;</p> <p>Sustenta-se ser de extrema relevância e urgente necessidade a presente proposição, visto que, a Escola Municipal de Ensino Chico Soldado é a única escola de rede básica na zona urbana no município de Cabixi.</p> <p>Assevera-se que, logo mais, quando aulas presenciais serão retomadas, os discentes e decentes terão uma estrutura física adequada para o prosseguimento ao desenvolvimento educacional, por ser de direito constituído.</p> <p>Em anexo, Ofício nº 122/2021/GP, datado em 12.04.2021, pelo chefe do poder executivo municipal, senhor Izael Dias Moreira</p> <p>Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> DEPUTADO CIRONE DEIRÓ PODEMOS</p>			



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CABIXI

Ofício nº 122/2021/GP.

Cabixi-RO, 12 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Cel. MARCOS ROCHA
Governador do Estado de Rondônia
Porto Velho/RO.

Senhor Governador ,

Tenho a honra em cumprimentá-lo, ao tempo de solicitar a Vossa Excelência liberação de recursos por intermédio da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados à celebração de convênio com a Prefeitura de Cabixi, para a **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CHICO SOLDADO"**, localizada na sede do Município.

Justifico a Vossa Excelência que o projeto em foco tem a finalidade de melhorar a estrutura física da referida unidade escolar, cujo propósito é oferecer condições adequadas de ensino aos nossos estudantes, professores, servidores e comunidade de modo geral, sobretudo promover o desenvolvimento e aprimoramento educacional em nosso Município.

Contando com o apoio de Vossa Excelência no atendimento do pleito, no ensejo externo apreço e consideração.

Respeitosamente,

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal